



LEI Nº 788/2010

SUMULA: DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a dispor sobre vagas de pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal; pela Lei Estadual Nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002; e, pelo Decreto Estadual Nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada um dos cargos e empregos público a serem realizados pelo município

Art. 2º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 34 do Decreto Estadual Nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004.

Art. 3º Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscreverem-se nas vagas para Concurso Público para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos no ato de inscrição, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

Art. 4º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 08 de Setembro de 2010.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal